



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

LEI nº 692/2003

APROVADO EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO
Brejão, 19 de Apr de 2003
[Assinatura]
Presidente

“Dispõe sobre a criação do Programa “Caminho da Escola” no Município de Brejão, Estado de Pernambuco e dá outras providências.”



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220926102123.pdf>
assinado por: idUser 185

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 1ª e 2ª discussão a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 680, de 19/11/2002, o Programa “A CAMINHO DA ESCOLA” a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da Rede Estadual de Ensino que utilizem os serviços de transporte escolar do Município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação, crédito especial no valor de R\$ 35.857,94 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para aplicação, conforme o seguinte demonstrativo.

Unidade	Funcional	Econômico	Valor
24.00	12.361.2.071	3.3.90.30.000	R\$ 19.047,12
24.00	12.362.2.072	3.3.90.30.000	R\$ 16.810,82
Total			R\$ 35.857,94



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta de Anulação do Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Unidade	Funcional	Econômico	Valor
30.00	10.302.2.053	3.1.90.11.000	R\$ 35.857,94
Total			

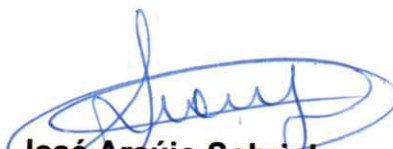
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220926102123.pdf>
assinado por: idUser 185

Brejão, em 19 de Agosto de 2003.


José Araújo Sobrinho
Presidente